

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$ 19.216.559,29 (dezenove milhões, duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)
- 4.2. Valor gasto no certame: R\$ 16.518.000,00
- 4.3. Economia real no certame: R\$ 2.698.559,29 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Compras.gov.

Londrina, 11 de dezembro de 2023. Joice dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Execução de Obras de Construção dos Prontos Atendimentos Municipais da Região Sul, Leste e Norte do Município de Londrina
PROCESSO SEI Nº 19.008.164095/2023-41

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0041/2023, em especial quanto ao relatório final da Concorrência (doc. 11769526), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras CBENG ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA e PIRES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de dezembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EDITAL

TERMO DE ENQUADRAMENTO EM REURB-S - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO: QUADRA 04-JD. PARAISO - Nº 04/2023 - CIRF

Considerando análise documental para enquadramento em REURB-S nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 13.215/2021 e Decreto Municipal nº 1.176/2021;

Considerando que o requerente do pedido de enquadramento encontra-se listado no rol de Legitimados constante no Art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que a população ocupante do referido núcleo urbano informal consolidado em sua maioria é de baixa renda nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 na modalidade REURB-S e Art. 3 da Lei Municipal nº 13.215/2021;

Considerando que o pedido atendeu aos requisitos do Art. 8 nos termos do Decreto Municipal nº 1.176/2021:

*"A Comissão Integrada de Regularização Fundiária - CIRF, instituída pelo Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.176/2021, cujos representantes foram nomeados pela Portaria nº 05/2023, no uso de suas atribuições, **DECLARA enquadrado em REURB-S o Núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 04 – Jd. Paraíso."***

Documento assinado eletronicamente por:

Pela Secretária de Gestão Pública - Iná Lopes Cazella;

Pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - Deborah Thaisa B. P. Ramos;

Pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - Luciana de Paiva Luquez;

Pela Secretária Municipal do Ambiente - Thiago Augusto Domingos;

Pela Secretária Municipal de Obras e Pavimentação - Claudione Bruschi de Menezes.

Pela COHAB-LD – Denise Maria Ziober

Londrina, 12 de Dezembro de 2023.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATO

DECISÃO Nº 065, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo Administrativo nº 9/2019

Fornecedor/Representado: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (UNOPAR)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 007/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.708,76 (mil e setecentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 3/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CIDREBAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Consórcio e considerando a Resolução nº 003/2022, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do CIDREBAC para o exercício 2023, Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº 003/2022 (excesso de arrecadação), na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com o objetivo de dar suporte técnico e financeiro para despesas do programa abaixo:

01 – CONSORCIO INTERM. PARA O DESENV. REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL

010 – COORDENAÇÃO GERAL

20.606.00032.001 – Manutenção geral das atividades administrativas em geral.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total R\$ 2.000,00.

Art. 2º Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

DESPESA CORRENTE	Dezembro	TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	2.000,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Serviços Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00
DESPESA CAPITAL		
Despesas com Transferências Capital	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total da Reserva de Contingência	0,00	0,00
TOTAL GERAL	2.000,00	2.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de dezembro de 2023. Sérgio Onofre da Silva, Presidente

ENTIDADES INSTITUTO ROBERTO MIRANDA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

O Instituto Roberto Miranda torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e contratação de serviços de manutenção predial da Escola Especial Instituto Roberto Miranda conforme informações a seguir:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	CUSTO UNT. MATERIAL	CUSTO UNT. MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS – (3 JANELAS 2,80 X 1,35M; 32 JANELAS 4,55 X 1,35M; 9 JANELAS 0,65 X 1,90M; 3 JANELAS 2,90 X 0,60M)	M2	224,24					
1.2	TAXA CREA-ART	UN	1,00					
2	ADEQUAÇÕES							
2.1	ESQUADRIAS DE ALUMINIO							
2.1.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO NATURAL, COM FERRAGENS, COM CONTRA MARCO, INSTALADA EM MEIO DE VÃO, SEM ARREIMATE -	M2	11,34					